



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6; Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64.049-550 - Telefone: (86) 3215-5540; Fax (86) 3215-5555  
Internet: [www.ufpi.br/](http://www.ufpi.br/) [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br)**

**EDITAL Nº 001/2011-PREG, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.**

**PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE  
MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL destinadas aos estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de Processo Seletivo de Bolsistas participantes de tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição no referido Programa;
- 1.2 A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.3 A seleção de bolsistas será de responsabilidade de Comissão nomeada pela Reitoria da UFPI com assessoria da PREG/ UFPI, conforme critérios definidos neste Edital;
- 1.4 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em

hipótese alguma, a qualquer pagamento, pois patrocinado por financiamento integral do Banco Santander (Brasil);

- 1.5 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico selecionado e qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas – tanto a de origem quanto a de destino (anfitriã);
  - 1.6 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país;
  - 1.7 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/ para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralidade curricular;
  - 1.8 O aluno participante deste Convênio, na condição de bolsista, terá vínculo temporário com a IFES anfitriã, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s).
  - 1.9 Não será permitida a prorrogação do auxílio constante do Convênio ainda que o estudante permaneça na IFES anfitriã;
  - 1.10 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br).
2. DO QUANTITATIVO, VALOR, VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS
- 2.1 São disponibilizadas 5 (cinco) vagas para bolsistas selecionados da UFPI no escopo do referido Programa independentemente de distribuição prévia ou taxativa para os *Campi* ou Centros ou Cursos de Graduação da UFPI;
  - 2.2 As bolsas ofertadas têm validade para o ingresso, exclusivamente, no primeiro semestre do ano letivo de 2011 (2011.1);
  - 2.3 As referidas bolsas de intercâmbio acadêmico nacional serão concedidas pelo Banco Santander (Brasil), por meio de Convênio, para acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFPI (*Campus* Central e *Campi* do Interior), no

valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a custeios pessoais ao longo de todo o semestre letivo de 2011.1;

2.4 O valor da bolsa será pago diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado no/ pelo Banco Santander (Brasil) ou Banco Real ou por repasse da ANDIFES.

### 3. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

3.1 Divulgação deste Edital: 27 (vinte e sete) de janeiro de 2011, quinta-feira;

3.2 Período de Inscrição: de 27 (vinte e sete) de janeiro, quinta-feira, a 10 (dez) de fevereiro de 2011, quinta-feira;

3.3 Horário de Inscrição: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30;

3.4 Local de Inscrição:

Protocolo Geral da UFPI situado no Bloco 7 do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, em Teresina (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, ou enviado pelo serviço de encomendas SEDEX, com data máxima de postagem de 10 (dez) de fevereiro de 2011, quinta-feira, para o endereço: PROTOCOLO GERAL DA UFPI/ REFERÊNCIA EDITAL Nº 001/2011-PREG – Campus Universitário Petrônio Portella, Bloco 7, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – Piauí.

3.5 Divulgação das Inscrições Homologadas e das Não Homologadas: 12 (doze) de fevereiro de 2011, sábado;

3.6 Dia da Seleção (Primeira Fase): 14 (catorze) de fevereiro de 2011, segunda-feira;

3.7 Divulgação Parcial do Resultado da Seleção (Primeira Fase): 14 (catorze) de fevereiro de 2011, segunda-feira;

3.8 Interposição de Recursos (Primeira Fase): 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2011, quarta-feira;

3.9 Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado (Primeira Fase): 17 (dezesete) de fevereiro de 2011, quinta-feira;

3.10 Petição de Vagas às IFES anfitriãs (Segunda Fase): 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2011, sexta e terça-feiras, respectivamente;

3.11 Divulgação dos Bolsistas Selecionados: 23 (vinte e três) de fevereiro de 2011, quarta-feira;

3.12 Prazo Final para Entrega dos Documentos (Número da Conta Corrente e Apólice de Seguro Saúde e de Vida): 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011, sexta-feira;

3.13 Remessa dos Bolsistas Selecionados à ANDIFES: 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2011, segunda-feira, às 16h.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para candidatar-se a uma das bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos:

4.1 Estar regularmente matriculado, e freqüentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, Bacharelado ou Licenciatura;

4.2 Ter integralizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento), e, no máximo, 60% (sessenta por cento), da carga horária do seu Curso de Graduação com contabilização feita até o término do 2010.2;

4.3 Para o cálculo acima não será contabilizada a carga horária do internato (Curso de Medicina);

4.4 Ter cursado todas as disciplinas previstas para o 1º (primeiro) ano ou 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do referido Curso de Graduação;

4.5 Não possuir mais de 1 (uma) reprovação no Curso de Graduação por período letivo (ano ou semestre);

4.6 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito);

4.7 Não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar;

4.8 O candidato só poderá fazer uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã conforme rol das instituições participantes do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br), além do que localizada necessariamente fora do Piauí;

4.9 Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º (primeiro) semestre letivo de 2011;

4.10 Não ter sido contemplado anteriormente por qualquer bolsa do Programa SANTANDER UNIVERSIDADES.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI, devidamente preenchido e assinado (ANEXO 1);
- 5.2 Anexar ao Formulário de Inscrição cópia do CPF, Carteira de Identidade (RG) e comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5.3 Histórico Escolar completo e atualizado, emitido pela DAA/ PREG;
- 5.4 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa (máximo de 20 (vinte) linhas manuscrita);
- 5.5 Apresentação de uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã, sob pena de eliminação do certame;
- 5.6 Plano de Estudo apresentando as disciplinas a serem pleiteadas na IFES anfitriã, com referendo da Coordenação do Curso (na forma colegiada ou *ad referendum*) em que está matriculado na UFPI (Graduação), em tratativa com a Coordenação do Curso de Graduação da IFES anfitriã (ou de outro Curso desta), de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de disciplina com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolveria no semestre na UFPI (ANEXO 2);
- 5.7 Apresentação de ementas e conteúdos programáticos das disciplinas do 1º (primeiro) semestre de 2011 da Instituição anfitriã (onde o estudante deseja realizar a mobilidade);
- 5.8 Formulário de Termo de Ciência, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI (ANEXO 3);
- 5.9 Não será permitida, sob hipótese nenhuma, complementação de documentos, após protocolar pedido.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, via Protocolo Geral da UFPI (localizado no Bloco 7 – *Campus Sede*), será analisada pela Comissão de Seleção para efeito de homologação, ou não, da inscrição;
- 6.2 Não será homologada solicitação de inscrição com documentação ilegível e/ ou incompleta e/ ou incorreta e/ ou que não atenda os requisitos expressos neste Edital;
- 6.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2011, quarta-feira;

6.4 O recurso deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFPI, localizado no Bloco 7, no horário de expediente administrativo e dentro do prazo estipulado acima;

6.5 A resposta ao recurso interposto, a homologação das inscrições e o resultado final serão divulgadas no sítio eletrônico da UFPI: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) conforme cronograma apresentado neste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela Reitoria para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI;

7.2 A UFPI possui 5 (cinco) vagas em face do escopo do referido Programa, no entanto haverá a seleção de 15 (quinze) candidatos, em ordem decrescente de classificação formando assim um “banco de suplentes” composto por mais 10 (dez) candidatos;

7.3 Caso algum candidato selecionado entre os 5 (cinco) primeiros desista, ou não seja aceito por nenhuma IFES anfitriã, será chamado, por ordem de classificação, conforme o disposto no “banco de suplentes”.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à bolsa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

8.1 Preencher todos os requisitos listados no item 4 deste Edital;

8.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;

8.3 Preencher os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) relativo ao Histórico Escolar até o final do 2º (segundo) semestre de 2010 (2010.2);
- b) Maior quantidade de carga horária integralizada.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre candidatos, a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir uma nova classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial (em ordem sucessiva) para identificar o candidato melhor posicionado:

- a) Possuir menor quantidade de reprovação em componentes curriculares do Curso de Graduação da UFPI;

- b) Tiver cursado maior carga horária no Curso de Graduação da UFPI;
- c) Apresentar maior idade cronológica;
- d) Sorteio.

#### 10. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS/ ANFITRIÃS

- 10.1 É de responsabilidade da PREG/ UFPI fazer petição de Declaração de Aceite às diferentes IFES anfitriãs escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados, inclusive daqueles constantes no “banco de suplentes”;
- 10.2 O não aceite da IFES escolhida de algum pré-selecionado, porém se houver tempo hábil para nova petição, será dada nova chance ao candidato no sentido de optar urgentemente por outra, se desejar.

#### 11. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para bolsas de mobilidade ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- 11.1 Declaração de Aceite da Instituição anfitriã, após exaurido todo o processo de pré-seleção (Primeira Fase);
- 11.2 Adoção de providência de abertura de conta no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real;
- 11.3 Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o 2011.1, custeado pelo próprio aluno.

#### 12. RESULTADO FINAL DO CERTAME

O resultado final do certame será divulgado dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2011, segunda-feira, às 16h, ocasião em que a relação dos alunos escolhidos será enviada institucionalmente à ANDIFES em planilha própria contendo as seguintes informações: IFES Origem, Nome do Bolsista, CPF, Conta Corrente (Banco, Nº Banco, Agência, Conta, Operação), IFES Anfitriã, E-mail do Bolsista e Telefone de Contato.

#### 13. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO, PARCELAS, DATA E FORMA DE PAGAMENTO

O Banco Santander (Brasil), por meio de Convênio com a ANDIFES/ UFPI, disponibiliza bolsas cada qual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por semestre, dividido em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e pagas em data fixa no mês (até o quinto dia útil de cada mês), a partir de março de 2011, diretamente a cada discente selecionado através

deste Edital, em conta corrente aberta ou mantida pelo beneficiário, preferencialmente em instituições financeiras do Grupo Santander (Brasil), durante o 1º (primeiro) semestre de 2011.

#### 14. DOS RESULTADOS

14.1 O resultado será publicado no sítio eletrônico da UFPI: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br);

14.2 Após divulgação do resultado da pré-seleção (Primeira Fase), o estudante poderá interpor recurso no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2011, quarta-feira, das 8h30 às 11h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado no Bloco 7 do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, em Teresina (PI);

14.3 Não será aceito qualquer recurso após a divulgação do resultado final do certame.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

15.1 Desenvolver na IFES anfitriã os estudos pertinentes;

15.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;

15.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;

15.4 Abrir conta corrente no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real;

15.5 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o bolsista deverá protocolar comunicação endereçada à DAA/ PREG, informando os motivos da desistência.

15.6 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:

15.6.1 Apresentar à DAA/ PREG, com a ciência da Coordenação do Curso de Graduação da UFPI, os resultados da experiência em forma de registro e prestação de contas;

15.6.2 Solicitar, na IFES anfitriã, o certificado com notas, assim como as ementas das disciplinas realizadas (preferencialmente, com a bibliografia utilizada) para que sejam anexadas ao processo de intercâmbio, que deverá ser aberto no momento de sua matrícula, na UFPI;

15.6.3 Matricular-se para o semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade acadêmica.



## 16. INCUMBÊNCIA DA DAA/ PREG

É de responsabilidade da DAA/ PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Intercâmbio Nacional/ Sigla da IFES Anfitriã”, além da aposição do rol das disciplinas cursadas na IFES anfitriã com suas respectivas notas.

## 17. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1 As bolsas têm vigência para o 1º (primeiro) semestre do ano de 2011;

17.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES anfitriã, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de suplentes”;

17.3 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do bolsista à DAA/ PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista na IFES anfitriã ou informação desta sobre o abandono das atividades;
- c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à DAA/ PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI.

Teresina (PI), quinta-feira, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2011.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> *Regina Mendes Ferraz*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI